VF AUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 64.127.465/0001-90
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 29 de outubro de 2026, às 11:00 horas, realizada pela administradora, a FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.266.751/0001-00, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Samuel Morse, n° 134, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04576-060, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.527, de 15 de março de 2021 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença dos Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas e integralizadas pelo Fundo, nos termos do §7º do Artigo 72 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM nº 175"), conforme assinaturas constantes da lista de presença de Cotistas ("Lista de Presença de Cotistas").

III. PRESENTES: (i) os representantes legais da Administradora; (ii) os representantes legais da RX ASSET LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 62.390.184/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Atilio Innocenti, nº 474, Conj. 209, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 25.099, de 10 de abril de 2026 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"); e (iii) os Cotistas representantes de 100% (cem por cento) das cotas em circulação ("Cotistas"), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Leandro Sutili; e Secretário: Victor Santos.

V. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação da 5ª emissão de cotas da subclasse subordinada júnior ("5ª Emissão da Subclasse Subordinada Júnior"); e (ii) a aprovação do suplemento da 5ª Emissão da Subclasse Subordinada Júnior, conforme Anexo I.

VI. DELIBERAÇÕES: Instalada validamente a assembleia, os Cotistas presentes, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas:

(i) Aprovaram a 5ª emissão de cotas da subclasse subordinada júnior, com as seguintes características:

a) Data de Emissão: data da aprovação da emissão;
b) Forma de colocação: colocação privada, nos termos do art. 8º, inciso II; da RCVM nº 160;
c) Valor total da emissão: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
d) Valor unitário da Cota: valor da cota do dia da integralização;
e) Quantidade de Cotas: conforme valor unitário da Cota;
f) Prazo de colocação: 180 (cento e oitenta) dias após a data da aprovação da emissão;
g) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: sim; e
h) Direito de preferência: não.

(ii) Aprovaram o suplemento da 5ª Emissão da Subclasse Subordinada Júnior, conforme Anexo I.

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** autorizam os Prestadores de Serviços Essenciais a realizar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações acima aprovadas; e **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada com a lavratura da presente ata. Por fim, os Cotistas presentes nesta assembleia declaram que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

Leandro Sutili
Presidente

Victor Santos
Secretário

FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

RX ASSET LTDA.
Gestora

ANEXO I – SUPLEMENTO DA 5ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO VF AUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o suplemento nº 5 ("Suplemento") referente à 5ª emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única do VF AUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA ("5ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior") emitida nos termos do Regulamento:

1. Da Emissão das Cotas: A 5ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe Única totaliza o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com o valor unitário da cota do dia da integralização, compreendendo a quantidade de cotas de acordo com o múltiplo da cota do dia da integralização, perfazendo o montante financeiro da oferta.

2. Do Valor Total da Emissão: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

3. Do Prazo de Duração da Subclasse: Indeterminado, podendo as Cotas ser resgatadas na forma estabelecida no Regulamento e no item 8 abaixo.

4. Do Público-Alvo: A oferta é destinada a Investidores Qualificados já cotistas da Subclasse Subordinada Júnior, conforme definição na Resolução CVM nº 30 de 11 de maio de 2021, observado que, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior deverão ser subscritas, integralizadas e detidas pelo Consultor Especializado e/ou suas Partes Relacionadas, nos termos da cláusula 8.3.7 do Anexo I do Regulamento.

5. Meta de Remuneração (benchmark): Não há.

6. Do valor da Cota: O valor de cada cota da 5ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior será calculado todo Dia Útil pelo Custodiante com base na divisão do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação da Classe, apurados no fechamento dos mercados em que a Classe atua.

7. Pagamento da Remuneração e Amortização: Poderão ser realizadas extraordinariamente, na forma do item 8.6.1.2 do Anexo I do Regulamento, desde que haja disponibilidade de caixa e sejam observados os Limites Mínimos de Subordinação.

8. Do Resgate das Cotas: As cotas não poderão ser resgatadas, exceto em virtude da liquidação antecipada da Classe ou do Fundo.

9. Prioridade: N/A, observado que as Cotas da Subclasse Subordinada Júnior se subordinam às Cotas de Subclasse Sênior e às Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino para efeito de pagamentos de Remuneração, Amortização e Resgate, nos termos do Regulamento.

10. Da Oferta das Cotas: As Cotas serão objeto de colocação privada, na forma do art. 8º, inciso II, da RCVM 160, observado o Público-Alvo indicado no item 4 acima.

11. Do Prazo de colocação: 180 (cento e oitenta) dias contados da data de aprovação da 5ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, admitido o encerramento da distribuição com o cancelamento do saldo não colocado.

12. Da Subscrição e Integralização das Cotas: Na subscrição de cotas da 5ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior em data diversa da Data de Integralização Inicial será utilizado o valor da cota em vigor no

próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Anexo e no presente Suplemento.

12.1. O prazo para integralização de cotas da 5ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior será disposto no boletim de subscrição assinado pelo investidor ("Boletim de Subscrição").

12.2. O montante subscrito e não integralizado no prazo disposto no Boletim de Subscrição deverá ser cancelado.

12.3. As Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional ou, a critério da Gestora, em Direitos Creditórios, desde que elegíveis, nos termos dos itens 8.4.3 e 8.4.5 do Anexo I e do item 14 do Apêndice C do Regulamento, devendo cada Limite de Subordinação ser observado em cada data de integralização, conforme o item 8.4.1 do Anexo I do Regulamento.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

O presente Suplemento, uma vez assinado pela ADMINISTRADORA, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As cotas terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às cotas.

Este apenso é parte integrante do regulamento do VF AUTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA, datado de 29 de outubro de 2026.

..*